

AMBIENTAL

STF – Plenário Virtual – Pauta: 15.10.2021 a 22.10.2021

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 6908

Constitucionalidade do art. 264 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que estabelece restrições à implantação e à operação de instalações que utilizem ou manipulem material radioativo no território estadual, e da Lei Estadual nº 1.430/1989, que cria a Comissão Estadual de Radioproteção e Segurança Nuclear.

Relatora: Ministra Cármen Lúcia